

LEI Nº 472/03
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2003

ACRESCENTA UM ITEM À LISTA
DE SERVIÇOS CONSTANTE DO
ARTIGO 35, DA LEI Nº 059/93, DE
15 DE DEZEMBRO DE 1993.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sua Sessão Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2003, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica criado mais um item na Lista de Serviços constante do artigo 35 da Lei nº 059/93, de 15 de Dezembro de 1993, sob nº 100, referente aos serviços de operação e arrecadação de travessias litorâneas e linhas de navegação utilizadas no transporte de veículos e passageiros que estarão sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, à alíquota de 2% sobre o preço do serviço.
- Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA,
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2003

Décio José Ventura
Prefeito Municipal